



BOLETIM OFICIAL

Criado pela Lei Municipal N.º 30, de 28 de Abril de 1994

Lagoa Seca, PB - 02 de Fevereiro de 2016

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 004/2016

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SECA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a Legislação Federal e Estadual pertinente a Matéria;

CONSIDERANDO que as precipitações pluviométricas são concentradas e espacialmente má distribuídas;

CONSIDERANDO que, os moradores da zona rural vivem basicamente da cultura agrícola de subsistência;

CONSIDERANDO que, as chuvas durante o ano anterior, pela irregularidade, trouxeram prejuízos as culturas agrícolas o que geralmente acarreta o êxodo rural, que já é uma realidade;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o atendimento à população através do transporte de carros pipas, nas zonas rural e urbana do município;

CONSIDERANDO que, a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e de água;

CONSIDERANDO ser da alçada do Poder Público buscar soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos para enfrentar a crise que assola o Município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em todo território do Município de LAGOA SECA - PB, Estado da Paraíba, por 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente

Parágrafo Único - A tomada de decisão contida no *caput* desse artigo, de imediato, será comunicada ao Poder Legislativo, em obediência a legislação em vigor.

Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários, se necessário, para reforço das ações em resposta ao desastre natural vivido no Município.

Art. 4º - Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em Lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Seca - PB, 02 de fevereiro de 2016.

JOSÉ TADEU SALES DE LUNA
Prefeito Municipal